

TERMO ADITIVO Nº 09/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA BOA VISTA ENERGIA S/A (EDRR).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/RR, CPF n.º [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU nº 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RORAIMA ENERGIA S.A.**, estabelecida à Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 691, Centro, Boa Vista, estado de Roraima, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, CNPJ nº 02.341.470/0001-44, neste ato representada pelos senhores **ALBHETSON MEDEIROS DE ARAUJO DANTAS**, Gerente do Departamento Comercial, CPF n.º [REDACTED], e **JOCELY FERREIRA LIMA**, Gerente do Departamento de Operação e Manutenção da Distribuição, CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e consoante ao que diz a Resolução 414/2010 e demais regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do **Contrato n.º 16/2015**, cuja contratação ocorreu de forma direta, sem procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, por meio de inexigibilidade, registrada sob o n.º 10/2015, publicada no DOU de 20/07/2015, Seção 3, pág. 62, conforme processo n.º 23229.000403.2015-74:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº 16/2015, conforme previsto na Cláusula 3.º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2019 a 21/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo está estimado em R\$ 954.198,40 (novecentos e cinquenta e quatro, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), para atender as despesas durante 12 meses.

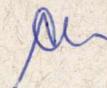
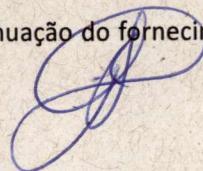
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade Gestora: 26437 / 158350; Fonte: 8100000000; Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014; Elemento de Despesa: 339039-43; PI: L63BVP01BVN, Empenho: 2019NE800025.

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação do fornecimento de Energia Elétrica para atender o IFRR – Campus Boa Vista.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula 3.º do Contrato original, combinado com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

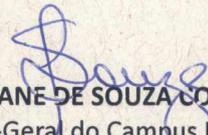
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

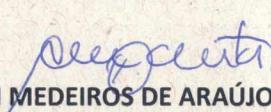
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2019.

Pela CONTRATANTE:


JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

Pela CONTRATADA:


ALBHETSON MEDEIROS DE ARAÚJO DANTAS
Gerente do Departamento Comercial


JOCELY FERREIRA LIMA
Gerente do Departamento de Operação,
Manutenção e Distribuição

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natalia m. Costa*
CPF.: [REDACTED]

NOME: *Jilean Vieira Gonzaga Farias*
CPF.: [REDACTED]

Jilean Vieira Gonzaga Farias
Assistente Comercial